



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº /2026

Acrescenta o §3º ao artigo 188 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a fim de promover o bem-estar animal, combater os maus-tratos animais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de São Paulo, passa a vigorar acrescida do §3º ao art. 188, com a seguinte redação:

“Art. 188

.....

§ 3.º — O Município promoverá o bem-estar animal e combaterá os maus-tratos animais, por meio de políticas públicas de saúde animal, estruturação de equipamentos públicos, fiscalização e incentivo à guarda responsável.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Dr. Murillo Lima
Vereador (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador DR. MURILLO LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo tem como mote promover o bem-estar animal e combater os maus-tratos, por meio de políticas públicas integradas, estruturação de equipamentos, ações de fiscalização e incentivo à guarda responsável.

A iniciativa está em plena consonância com o artigo 225, §1º, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. Nesse sentido, esta proposta reforça os compromissos constitucionais assumidos pela coletividade e oferece respaldo jurídico à atuação da administração municipal na proteção da vida.

Importa destacar que, pela primeira vez na história do Município, a causa animal foi contemplada de forma explícita na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), por meio de emenda de minha autoria, incluindo o inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 18.286, de 22 de julho de 2025, que reconhece e prioriza ações e programas voltados ao bem-estar animal. Essa inclusão representa um marco institucional, pois impõe à administração municipal o dever de planejar, alocar recursos e executar políticas públicas específicas para a área, com continuidade e controle social.

A inserção do §3º no artigo 188 da Lei Orgânica é, portanto, um passo complementar e necessário à efetivação desses compromissos, conferindo maior estabilidade normativa às políticas públicas voltadas à causa animal. Ao reconhecer o tema no texto da Lei Orgânica, estabelece-se um fundamento duradouro e estruturante, que garante prioridade institucional e protege essas políticas de eventuais descontinuidades administrativas.

Dessa forma, a proposta contribui para uma cidade mais justa, ética e comprometida com a proteção da vida em todas as suas formas. Ao reconhecer o bem-estar animal como princípio orientador da atuação municipal, constrói-se uma sociedade mais empática, solidária e ambientalmente responsável, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Dr. Murillo Lima
Vereador (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS PLO 1/2026

Autor

Ver. DR. MURILLO LIMA (PP) em 16/01/2026

Apoiadores

Ver. RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO) em 16/01/2026
Ver. ISAC FÉLIX (PL) em 19/01/2026
Ver. THAMMY MIRANDA (PSD) em 19/01/2026
Ver. RENATA FALZONI (PSB) em 19/01/2026
Ver. NABIL BONDUKI (PT) em 19/01/2026
Ver. JANAINA PASCHOAL (PP) em 26/01/2026
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 26/01/2026
Ver. SARGENTO NANTES (PP) em 27/01/2026
Ver. MARCELO MESSIAS (MDB) em 28/01/2026
Ver. GABRIEL ABREU (PODE) em 28/01/2026
Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 02/02/2026
Ver. ANA CAROLINA OLIVEIRA (PODE) em 02/02/2026
Ver. MARINA BRAGANTE (PSB) em 04/02/2026
Ver. GEORGE HATO (MDB) em 04/02/2026
Ver. ZOE MARTÍNEZ (PL) em 04/02/2026
Ver. SONAIRA FERNANDES (PL) em 05/02/2026
Ver. LUCAS PAVANATO (PL) em 05/02/2026
Ver. SILVINHO LEITE (UNIÃO) em 05/02/2026
Ver. MAJOR PALUMBO (PP) em 06/02/2026